



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

(Processo Administrativo nº 4707/2023)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio da Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022 e Decreto Municipal 4.146, de 23 de Março de 2023, do(a) Pregoeiro(a) Thiago Pereira de Carvalho e Equipe de Apoio designados pela Portaria 23.580, de 11 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (GRUPO ÚNICO)**, com fundamento na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto federal 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nos Decretos Municipais 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006), Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 4707/2023.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRAS.GOV.BR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **19/04/2023** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- **Data da sessão: 04/05/2023**
- **Horário: 09h**
- **Local: Portal de Compras do Governo Federal –**
<https://www.gov.br/compras/pt-br>
- **UASG: 985155**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA ANTIVIRUS KASPERSKY PARA SERVIDORES DE ARQUIVO, APLICAÇÃO, BANCO DE DADOS, ADMINISTRAÇÃO, CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, NOTEBOOKS, DESKTOPS E VMWARE, COM GARANTIA VITALÍCIA PARA AS LICENÇAS DE USO E SUPORTE TÉCNICO POR NO MÍNIMO 36 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
- 1.2. A licitação será dividida em GRUPO ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência, **sendo condição de participação a oferta de proposta para TODOS OS DOIS ITENS que compõem o grupo único.**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** do grupo único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O **JULGAMENTO** por grupo único é justificável por coadunar-se com os princípios da economicidade e razoabilidade, além de conferir maior grau de probabilidade de operacionalização eficiente do objeto licitado. Se o enquadramento de julgamento por itens fosse adotado, duas empresas poderiam sagrar-se adjudicatárias de serviços de mesma natureza inerentes à consecução do fim ora almejado pela licitação em epígrafe. A fim de evitar falta de uniformidade no serviço de **ATUALIZAÇÃO DE ANTIVÍRUS** que se objetiva contratar, a Administração reputa como vital atribuir a execução integral do objeto licitado a uma única empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

1.5 A DISPUTA dar-se-á por item pra fins de lances no portal Compras.gov.br. Contudo, o julgamento de proposta e a habilitação recairão sobre o GRUPO ÚNICO.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

19.126.2001 2047 MANUT.DA COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1500
Ficha: 308



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Para o GRUPO ÚNICO a participação será destinada à ampla concorrência, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item que compõe o GRUPO, SENDO PERMITIDO O ENVIO DE LANCES COM 4 CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.**
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1 Prestados por empresas brasileiras;
 - 7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 8.6O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas)horas,sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.8O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa do Município (DAM) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de Garantia, licenças e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições, DE NO MÍNIMO 30% DOS QUANTITATIVOS OBJETOS DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3 Se houver diligência deflagrada pelo Pregoeiro para suprir dúvida fundada sobre a autenticidade dos documentos comprobatórios de qualificação técnica-operacional, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), demonstrando, dentre outros documentos, cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13** **A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.**
- 9.14** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.11.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.11.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.12 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.12.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.13.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

10.16 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.11 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.12 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.12.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.12.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.11 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.11.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

12.11.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.12 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.12.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.12.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.11 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.12 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.11 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.12 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.12.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.12.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 14.13 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.13.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;
 - 14.13.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 14.13.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.14 O prazo de vigência da contratação é de **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, prorrogável conforme previsão no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/1993.
- 14.15 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.15.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 14.15.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.16 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.17 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da Contratante:

- 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;
- 15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 Da Contratada:

- 15.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 15.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

15.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16 DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.2 O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

16.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

16.4 Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

16.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

16.6 Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

16.7 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

16.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

16.9 O prazo de entrega das licenças é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.2.1** Cometer fraude fiscal;
- 17.2.2** Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- 17.2.3** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.2.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2.5** Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;
- 17.2.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.2.7** Não manter a proposta;
- 17.2.8** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

17.3 Para os fins do disposto no subitem 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.4 Além do previsto no subitem 18.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

- 17.4.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.4.2** Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 17.4.3** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 17.4.4** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 17.4.5** As sanções previstas nos subitens 17.4.1, 17.4.6, 17.4.7 e 17.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4.6** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.4.7** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 17.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 17.15** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 17.16** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

18.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”.

18.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.

18.7 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

18.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.2 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DO FORO

20.2 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10.1 O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do COMPRAS.GOV.BR **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do COMPRAS.GOV.BR, **prevalecerão as especificações do Edital.**

21.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br>; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1 Anexo I - Termo de Referência.

21.13.2 Anexo II – Modelo para composição de proposta.

21.13.3 Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

21.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 21.13.5** Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- 21.13.6** Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.
- 21.13.7** Anexo VII - Minuta do Contrato.

Santa Luzia/MG, 18 de Abril de 2023

Thiago Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2022

1 – DO SETOR REQUISITANTE:

1.1 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação

2 – DO OBJETIVO:

2.1 – Contratação de empresa especializada na atualização de Licença Antivirus Kaspersky para servidores de arquivo, aplicação, banco de dados, administração, console de administração, notebooks, desktops e Vmware, com garantia vitalícia para as licenças de uso e suporte técnico por no mínimo 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – DA MOTIVAÇÃO:

3.1 – Atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

3.2 – Garantir proteção dos ativos da Tecnologia da Informação, cobrindo todas as secretarias e departamentos, por antivírus já instalado, aplicando também aos servidores de arquivo, aplicação, banco de dados e servidores de administração (AD).

4 - DA JUSTIFICATIVA:

4.1- Atualmente, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG utiliza a solução de Antivírus Kaspersky. Contudo, nossas licenças irão expirar em 14 de fevereiro de 2023, após esse prazo, as atuais licenças não mais permitirão a atualização de novas versões da solução e das bases de dados (lista de vírus e vacinas), o que pode acarretar em vulnerabilidades na rede corporativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

assim como a possibilidade de entrada de vírus e worms, capazes de comprometer a integridade e disponibilidade dos dispositivos computacionais e documentos e informações do município. A manutenção da solução de Antivírus Kaspersky, pois a uma mudança para outro software antivírus ocasionaria um gasto desnecessário de tempo e custos, visto que necessitaria de uma nova implantação, exigirá a capacitação do corpo técnico, e aquisição do software de antivírus. Portanto temos a opção renová-las, garantindo o mesmo nível de segurança já praticado, dado a importância de se manter uma rede segura e disponível.

A renovação com atualização das licenças do software de antivírus é essencial para viabilizar proteção adequada e atualizada no ambiente computacional das organizações (computadores, dispositivos móveis e servidores da rede), de modo a preservar os ativos corporativos (hardware, software e dados), garantindo a integridade, confidencialidade e segurança das informações institucionais contra as ações de programas maléficos que ponham em risco a segurança e a continuidade das atividades das organizações.

Ao longo dos últimos anos, a Solução Corporativa de Antivírus tem contribuído para a integridade e disponibilidade da segurança da informação do ambiente computacional da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG, protegendo a rede corporativa de ataques de malwares originados da Internet e de dispositivos infectados, tal como pendrives.

Esta Solução se caracteriza por garantir a segurança de computadores desktop, servidores e notebooks, assim como a proteção dos serviços e sistemas providos pela Secretaria de Administração/Tecnologia da Informação.

5 – DO INTERESSE PÚBLICO:

5.1 – Garantir segurança dos dados públicos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG.

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 - Este regulamento tem como fundamento legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores sem prejuízos.

7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1 – Contrato

8 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 8.1 O direito de uso das licenças dos softwares é permanente, contemplando o direito de atualização das versões, as atualizações das bases de dados (lista de vírus e vacinas), e os serviços de suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 8.2 Possibilidades de instalação do software em servidores, estações de trabalho e máquinas virtualizadas, via console de gerenciamento, com opção de remoção de soluções antivírus previamente instalada;
- 8.3 Console de gerenciamento Web, contendo Dashboard para monitoramento e visualização dos principais indicadores de riscos para o ambiente;
- 8.4 A garantia para as licenças ofertadas, será fornecida pela empresa contratada fabricante, sendo obrigados a prestar serviço de suporte técnico especializado:
- 8.5 Serviços de suporte técnico especializado por telefone, e-mail e/ou remoto, direto com a contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DA LICENÇA DE ANTIVÍRUS	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Atualização de licença para solução de Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business - vitalícia. Com garantia de suporte por no mínimo 36 meses.	1300	UND
02	Atualização de licença para solução de antivírus Kaspersky Hybrid Cloud Security Server, destinadas a servidores de virtualização (Vmware 6.5 vitalícia. Com garantia de suporte por no mínimo 36 meses.	10	UND

9– LOCAL DA EXECUÇÃO DAS ATUALIZAÇÃO DOS ENDPOINT'S

Rede interna (metro ethernet) da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

10 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

Atualização de licença para solução de Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business - vitalícia. Com garantia de suporte por no mínimo 36 meses.

O direito de uso das licenças dos softwares é permanente, contemplando o direito de atualização das versões, as atualizações das bases de dados (lista de vírus e vacinas), e os serviços de suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

- Possibilidade de instalação do software em servidores, estações de trabalho e máquinas virtualizadas, via console de gerenciamento, com opção de remoção de soluções antivírus previamente instaladas;

A garantia para as licenças ofertadas, será fornecida pela empresa contratada e pelo fabricante, sendo obrigados a prestar serviço de suporte técnico especializado:

- Serviços de suporte técnico especializado por telefone, e-mail e/ou remoto;
- 24x7 direto com o fabricante;

CARACTERÍSTICAS GERAIS

1. Servidor de Administração e Console Administrativa

1.1. Compatibilidade:

- 1.1.1. Microsoft Windows Server 2012 Standard / Core / Foundation / Essentials / Datacenter x64;
 - 1.1.2. Microsoft Storage Server 2012 e 2012 R2 x64;
 - 1.1.3. Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard / Core / Foundation / Essentials / Datacenter x64;
 - 1.1.4. Microsoft Windows Server 2016 Standard / Core / Datacenter x64;
 - 1.1.5. Microsoft Windows Server 2019 Standard / Core / Datacenter x64;
 - 1.1.6. Microsoft Windows 7 SP1 Professional / Enterprise / Ultimate x32/x64;
 - 1.1.7. Microsoft Windows 8 SP1 Professional / Enterprise x32/x64;
 - 1.1.8. Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise x64;
 - 1.1.9. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x32;
 - 1.1.10. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x64;
 - 1.1.11. Microsoft Windows 10 x32;
 - 1.1.12. Microsoft Windows 10 x64;
 - 1.1.13. Windows 10 21H1 31-bit/64-bit;
- 1.2. Suporta as seguintes plataformas virtuais:
- 1.2.1. Vmware: Workstation 15.x Pro, vSphere 6.5, vSphere 6.7;
 - 1.2.2. Microsoft Hyper-V: 2012, 2012 R2, 2016, 2019 x64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

1.2.5. Parallels Desktop 16;

1.2.7. Citrix XenServer 7.1;

1.3. Características:

1.3.1. A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;

1.3.2. A console deve suportar arquitetura on-premise e arquitetura cloud-based;

1.3.3. Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;

1.3.4. A console deve suportar autenticação de dois fatores;

1.3.5. Compatibilidade com Windows FailoverClustering ou outra solução de alta disponibilidade;

1.3.6. Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;

1.3.7. Deve permitir incluir usuários do AD para logarem na console de administração

1.3.8. Console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, Patch management e MDM;

1.3.9. As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;

1.3.10. Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;

1.3.11. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, através da console de gerenciamento e GPO de AD.

1.3.12. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;

1.3.13. Deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas;

1.3.14. Deve permitir voltar para uma configuração antiga da política de acordo com o histórico de alterações efetuadas pelo administrador apenas selecionando a data em que a política foi alterada;

1.3.15. Deve ter a capacidade de comparar a política atual com a anterior, informando quais configurações foram alteradas;

1.3.16. A solução de gerência deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;

1.3.17. Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;

1.3.1. A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;

1.3.2. Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 1.3.3. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus;
- 1.3.4. Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Android e iOS) protegidos pela solução de segurança;
- 1.3.5. Capacidade de instalar atualizações em computadores de teste antes de instalar nos demais computadores da rede;
- 1.3.6. Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
- 1.3.7. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;
- 1.3.8. Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
- 1.3.9. A comunicação entre o cliente eo servidor de administração deve ser criptografada;
- 1.3.10. Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;
- 1.3.11. Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou endpoint instalado utilizando os seguintes parâmetros:
- Nome do computador;
 - Nome do domínio;
 - Range de IP;
 - Sistema Operacional;
 - Máquina virtual.
- 1.3.12. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
- 1.3.13. Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em quarentena de um cliente sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional;
- 1.3.14. Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
- 1.3.15. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- 1.3.16. Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
- 1.3.17. Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 1.3.18. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
- 1.3.19. Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
- 1.3.19.1. Se o antivírus está instalado;
 - 1.3.19.2. Se o antivírus está iniciado;
 - 1.3.19.3. Se o antivírus está atualizado;
 - 1.3.19.4. Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
 - 1.3.19.5. Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;
 - 1.3.19.6. Data e horário da última verificação executada na máquina;
 - 1.3.19.7. Versão do antivírus instalado na máquina;
 - 1.3.19.8. Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
 - 1.3.19.9. Data e horário de quando a máquina foi ligada;
 - 1.3.19.10. Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
 - 1.3.19.11. Nome do computador;
 - 1.3.19.12. Domínio ou grupo de trabalho do computador;
 - 1.3.19.13. Data e horário da última atualização de vacinas;
 - 1.3.19.14. Sistema operacional com Service Pack;
 - 1.3.19.15. Quantidade de processadores;
 - 1.3.19.16. Quantidade de memória RAM;
 - 1.3.19.17. Sessões de usuários, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);
 - 1.3.19.18. Endereço IP;
 - 1.3.19.19. Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;
 - 1.3.19.1. Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD;
 - 1.3.19.2. Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;
- 1.3.20. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
- 1.3.21. Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:
- 1.3.21.1. Alteração de Gateway Padrão;
 - 1.3.21.2. Alteração de subrede;
 - 1.3.21.3. Alteração de domínio;
 - 1.3.21.4. Alteração de servidor DHCP;
 - 1.3.21.5. Alteração de servidor DNS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 1.3.21.6. Alteração de servidor WINS;
- 1.3.21.7. Alteração de subrede;
- 1.3.21.8. Resolução de Nome;
- 1.3.21.9. Disponibilidade de endereço de conexão SSL;
- 1.3.22. Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
- 1.3.23. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;
- 1.3.24. Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
- 1.3.25. A console de gerenciamento deve suportar funções de controle de acesso com base na função (RBAC) para a hierarquia de servidores;
- 1.3.26. Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;
- 1.3.27. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;
- 1.3.28. Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;
- 1.3.29. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;
- 1.3.30. Capacidade de monitoramento do sistema através de um SNMP client;
- 1.3.31. Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;
- 1.3.32. Listar em um único local, todos os computadores não gerenciados na rede;
- 1.3.33. Deve encontrar computadores na rede através de no mínimo três formas: Domínio, Active Directory e subredes;
- 1.3.34. Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server;
- 1.3.35. Capacidade de baixar novas versões do antivírus direto pela console de gerenciamento, sem a necessidade de importá-los manualmente
- 1.3.36. Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;
- 1.3.37. Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

1.3.38. Deve através de opções de otimização fazer com que o computador gerenciado conceda recursos à outras aplicações, mantendo o antivírus ativo porém sem comprometer o desempenho do computador;

1.3.39. Deve permitir a configuração de senha no endpoint e configurar quando que será necessário a utilizá-la, (ex: Solicitar senha quando alguma tarefa de scan for criada localmente no endpoint);

1.3.1. Deve ser capaz de configurar quais eventos serão armazenados localmente, nos eventos do windows ou ainda se serão mostrados na tela para o colaborador, sejam estes eventos informativos, de alertas ou de erros;

1.3.2. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;

1.3.3. Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:

- Nome do vírus;
- Nome do arquivo infectado;
- Data e hora da detecção;
- Nome da máquina ou endereço IP;
- Ação realizada.

1.3.4. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;

1.3.5. Capacidade de listar updates nas máquinas com o respectivo link para download

1.3.6. Deve criar um backup de todos arquivos deletados em computadores durante a desinfecção para que possam ser restaurados;

1.3.7. Deve ter uma quarentena na própria console de gerenciamento, permitindo baixar um artefato ou enviar direto para análise do fabricante;

1.3.8. Capacidade de realizar resumo de hardware de cada máquina cliente;

1.3.9. Capacidade de realizar resumo de hardware de cada máquina cliente;

1.3.10. Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.

2. Estações Windows

2.1. Compatibilidade:

2.1.1. Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Home SP1 x86 / x64;

2.1.2. Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 / x64;

2.1.3. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x86 / x64;

2.1.4. Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise / Home / Education x86 / x64;

2.1.5. Microsoft Windows Server 2019 Essentials / Standard / Datacenter;

2.1.6. Microsoft Windows Server 2016 Essentials / Standard / Datacenter;

2.1.7. Microsoft Windows Server 2012 R2 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter;

2.1.8. Microsoft Windows Server 2012 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

2.1.9. Microsoft Windows Server 2008 R2 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter SP1;

2.1.10. Microsoft Windows Small Business Server 2011 Standard / Standard x64;

2.1.11. Microsoft Windows MultiPoint Server 2011 x64;

2.2. Características:

2.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

2.2.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

2.2.1.2. Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);

2.2.1.3. Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);

2.2.1.4. O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;

2.2.1.5. Firewall com IDS;

2.2.1.6. Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);

2.2.1.7. Controle de dispositivos externos;

2.2.1.8. Controle de acesso a sites por categoria, ex: Bloquear conteúdo adulto, sites de jogos, etc;

2.2.1.9. Controle de acesso a sites por horário;

2.2.1.10. Controle de acesso a sites por usuários;

2.2.1.11. Controle de acesso a websites por dados, ex: Bloquear websites com conteúdos de vídeo e áudio;

2.2.1.12. Controle de execução de aplicativos;

2.2.1.13. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;

2.2.2. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

2.2.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);

2.2.4. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

2.2.5. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

2.2.6. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;

2.2.7. Deverá possuir módulo dedicado para proteção contra portscanning;

2.2.8. Deverá possuir módulo dedicado para proteção contra network flooding;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 2.2.9. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
- 2.2.10. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 2.2.11. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 2.2.12. Ter a capacidade de fazer detecções por comportamento, identificando ameaças avançadas sem a necessidade de assinaturas;
- 2.2.13. Ao detectar uma ameaça, a solução deve exibir informações:
- 2.2.13.1. Do objeto SHA256;
- 2.2.13.2. Do objeto MD5.
- 2.2.14. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 2.2.15. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 2.2.16. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 2.2.17. Deve permitir a filtragem de conteúdo de URL avançada efetuando a classificação dos sites em categorias;
- 2.2.18. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 2.2.19. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- 2.2.19.1. Perguntar o que fazer, ou;
- 2.2.19.2. Bloquear acesso ao objeto;
- 2.2.19.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 2.2.19.2.2. Caso positivo de desinfecção:
- 2.2.19.2.2.1. Restaurar o objeto para uso;
- 2.2.19.2.3. Caso negativo de desinfecção:
- 2.2.19.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 2.2.20. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 2.2.21. Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, POP3S, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI;
- 2.2.22. Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;
- 2.2.23. Capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Opera;
- 2.2.24. Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;
- 2.2.25. O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 2.2.25.1. Perguntar o que fazer, ou;
- 2.2.25.2. Bloquear o e-mail;
 - 2.25.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 2.2.25.2.2. Caso positivo de desinfecção:
 - 2.2.25.2.2.1. Restaurar o e-mail para o usuário;
 - 2.2.25.2.3. Caso negativo de desinfecção:
 - 2.2.25.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 2.2.1. Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados;
- 2.2.2. Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador;
- 2.2.3. Capacidade de verificação de tráfego HTTP/HTTPS e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;
 - 2.2.1. Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail;
 - 2.2.2. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:
 - 2.2.2.1. Perguntar o que fazer, ou;
 - 2.2.2.2. Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;
 - 2.2.2.3. Permitir acesso ao objeto;
 - 2.2.3. O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:
 - 2.2.3.1. Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo-real, ou;
 - 2.2.3.2. Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação;
- 2.2.4. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;
- 2.2.5. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;
 - 2.2.1. Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas;
 - 2.2.2. Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-PhishingWorkingGroup (<http://www.antiphishing.org/>);
 - 2.2.3. Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 2.2.4. Deve possuir módulo IDS (IntrusionDetection System) para proteção contra portscans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;
- 2.2.5. Deve permitir a importação e exportação de listas de regras e exceções para as aplicações no formato XML;
- 2.2.6. Deve permitir a criação de zonas confiáveis locais independentes por parte do usuário.
- 2.2.7. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
- 2.2.7.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
- 2.2.7.2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
- 2.2.8. Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:
- 2.2.8.1. Discos de armazenamento locais;
- 2.2.8.2. Armazenamento removível;
- 2.2.8.3. Impressoras;
- 2.2.8.4. CD/DVD;
- 2.2.8.5. Drives de disquete;
- 2.2.8.6. Modems;
- 2.2.8.7. Dispositivos de fita;
- 2.2.8.8. Dispositivos multifuncionais;
- 2.2.8.9. Leitores de smart card;
- 2.2.8.10. Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc);
- 2.2.8.11. Wi-Fi;
- 2.2.8.12. Adaptadores de rede externos;
- 2.2.8.13. Dispositivos MP3 ou smartphones;
- 2.2.8.14. Dispositivos Bluetooth;
- 2.2.8.15. Câmeras e Scanners.
- 2.2.9. Capacidade de liberar acesso a um dispositivo e usuários por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção e o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário;
- 2.2.10. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário;
- 2.2.11. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento;
- 2.2.12. Deve permitir controlar o acesso a dispositivos externos com base em prioridade de regras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

2.2.13. Capacidade de habilitar “logging” em dispositivos removíveis tais como Pendrive, Discos externos, etc.

2.2.14. Capacidade de configurar novos dispositivos por Classid/Hardware ID;

2.2.15. Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc);

2.2.16. O controle de aplicações deve ter a capacidade de criar regras seguindo os seguintes modos de operação:

2.2.16.1. Black list: Permite a execução de qualquer aplicação, exceto pelas especificadas por regras.

2.2.16.2. White list: Impede a execução de qualquer aplicação, exceto pelas especificadas por regras.

2.2.17. Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;

2.2.18. Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo;

2.2.19. Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall e controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web;

2.2.20. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall e controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web.

2.2.21. Capacidade de voltar ao estado anterior do sistema operacional após um ataque de malware.

2.2.22. Bloquear atividade de malware explorando vulnerabilidades em softwares de terceiros.

2.2.23. Capacidade de detectar anomalias no comportamento de um software, usando análise heurística e aprendizado de máquina (machinelearning).

2.2.24. Capacidade de integração com o Windows Defender Security Center.

2.2.25. Capacidade de integração com a AntimalwareScan Interface (AMSI).

2.2.1. Deve permitir sincronização com soluções de terceiros por meio de API.

2.2.2. Deve permitir o gerenciamento remoto da solução por meio de aplicativos de administração remota.

3. Estações Mac OS X

3.1. Compatibilidade:

3.1.1. macOS Catalina 10.15

3.1.2. macOS Mojave 10.14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

3.1.3. masOS High Sierra 10.13

3.1.4. macOSSierra 10.12

3.1.5. macOS 11.0 Big Sur

3.2. Características:

3.2.1. Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

3.2.2. Possuir módulo de web-antivírus para proteger contra ameaças durante navegação na internet com possibilidade de analisar endereços https;

3.2.3. Possuir módulo de bloqueio á ataques na rede;

3.2.4. Possibilidade de bloquear a comunicação entre a máquina atacante e os demais computadores por tempo definido pelo administrador;

3.2.5. Capacidade de criar exclusões para computadores que não devem ser monitorados pelo módulo de bloqueio à ataques na rede;

3.2.6. Possibilidade de importar uma chave no pacote de instalação;

3.2.7. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

3.2.8. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);

3.2.9. Capacidade de voltar para a base de dados de vacina anterior;

3.2.1. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

3.2.2. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);

3.2.3. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

3.2.4. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

3.2.5. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

3.2.6. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

3.2.7. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

3.2.7.1. Perguntar o que fazer, ou;

3.2.7.2. Bloquear acesso ao objeto;

3.2.7.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 3.2.7.2.2. Caso positivo de desinfecção:
 - 3.2.7.2.2.1. Restaurar o objeto para uso;
 - 3.2.7.2.3. Caso negativo de desinfecção:
 - 3.2.7.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.2.8. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 3.2.9. Capacidade de verificar arquivos de formato de email;
- 3.2.10. Possibilidade de trabalhar com o produto pela linha de comando, com no mínimo opções para atualizar as vacinas, iniciar uma varredura, para o antivírus e iniciar o antivírus pela linha de comando;
- 3.2.11. Capacidade de, através da mesma console central de gerenciamento:
 - 3.2.11.1. Ser instalado;
 - 3.2.11.2. Ser removido;
 - 3.2.11.3. Ser gerenciado;

4. Estações de trabalho Linux

4.1. Compatibilidade:

- 4.1.1. Plataforma 32-bits:
 - 4.1.1.1. Ubuntu 16.04 LTS;
 - 4.1.1.2. RedHat® Enterprise Linux® 6.7 Server;
 - 4.1.1.3. CentOS 6.7;
 - 4.1.1.4. Debian GNU / Linux 9.4 ;
 - 4.1.1.5. Debian GNU / Linux 10;
 - 4.1.1.6. Linux Mint 18.2;
 - 4.1.1.7. Linux Mint 19;
 - 4.1.1.8. GosLinux 6.6;
 - 4.1.1.9. Mageia 4;
 - 4.1.1.10. OS Lotos ;
- 4.1.2. Plataforma 64-bits:
 - 4.1.2.1. Ubuntu 16.04 LTS;
 - 4.1.2.2. Ubuntu 18.04 LTS;
 - 4.1.2.3. RedHat Enterprise Linux 6.7;
 - 4.1.2.4. RedHat Enterprise Linux 7.2;
 - 4.1.2.5. RedHat Enterprise Linux 8.0;
 - 4.1.2.6. CentOS 6.7;
 - 4.1.2.7. CentOS 7.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 4.1.2.8. CentOS 8.0;
- 4.1.2.9. Debian GNU / Linux 9.4
- 4.1.2.10. Debian GNU / Linux 10.1;
- 4.1.2.11. OracleLinux 7.3;
- 4.1.2.12. OracleLinux 8;
- 4.1.2.13. SUSE® Linux Enterprise Server 15;
- 4.1.2.14. openSUSE® Leap 15;
- 4.1.2.15. Amazon Linux AMI
- 4.1.2.16. Linux Mint 18.2;
- 4.1.2.17. Linux Mint 19;
- 4.1.2.18. GosLinux 6.6
- 4.1.2.19. GosLinux 7.2
- 4.1.2.20. Oracle Linux 6.7;
- 4.1.2.21. SUSE Linux Enterprise Server 12 SP3;
- 4.1.2.22. Pardus OS 19.1;
- 4.1.2.23. RED OS 7.2;

4.2. Características:

- 4.2.1. Deve prover as seguintes proteções:
- 4.2.2. Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 4.2.3. Deve permitir gerenciamento, no mínimo, das seguintes formas:
 - 4.2.3.1. Via linha de comando;
 - 4.2.3.2. Via console administrativa;
 - 4.2.3.3. Via GUI;
 - 4.2.3.4. Via web (remotamente);
- 4.2.4. Deve possuir funcionalidade de scan de drives removíveis, tais como:
 - 4.2.4.1. CDs;
 - 4.2.4.2. DVDs;
 - 4.2.4.3. Discos blu-ray;
 - 4.2.4.4. Flash drives (pen drives);
 - 4.2.4.5. HDs externos;
 - 4.2.4.6. Disquetes;
- 4.2.5. Deve fornecer os seguintes controles para dispositivos externos conectados ao computador:
 - 4.2.5.1. Por tipo de dispositivo;
 - 4.2.5.2. Por barramento de conexão.
- 4.2.6. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 4.2.7. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
- 4.2.8. Capacidade de criar exclusões por local, máscara e nome da ameaça;
- 4.2.9. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
- 4.2.10. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
- 4.2.11. Detectar aplicações que possam ser utilizadas como vetor de ataque por hackers;
- 4.2.12. Fazer detecções através de heurística utilizando no mínimo as seguintes opções de nível:
- 4.2.12.1. Alta;
- 4.2.12.2. Média;
- 4.2.12.3. Baixa;
- 4.2.12.4. Recomendado;
- 4.2.13. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
- 4.2.14. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.
- 4.2.15. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 4.2.16. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 4.2.1. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 4.2.2. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
- 4.2.3. Deve fornecer análise de todo o tráfego HTTP/HTTPS/FTP que chegar no computador do usuário.
- 4.2.4. O módulo de análise de tráfego deve fornecer os seguintes componentes de proteção:
- 4.2.4.1. Detecção de phishing e sites maliciosos;
- 4.2.4.2. Bloqueio de download de arquivos maliciosos;
- 4.2.4.3. Bloqueio de adware;
- 4.2.5. Deve possuir módulo escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
- 4.2.6. Deve fornecer a possibilidade de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).
- 4.2.7. Deve possuir módulo de proteção contra criptografia maliciosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

5. Servidores Windows

5.1. Compatibilidade:

5.2. Plataforma 32-bits:

- 5.2.1. Windows Server 2003 Standard/Enterprise/Datacenter SP2 e posterior;
- 5.2.2. Windows Server 2003 R2 Standard/Enterprise/Datacenter SP2 e posterior;
- 5.2.3. Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior;
- 5.2.4. Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior;

5.3. Plataforma 64-bits

- 5.3.1. Windows Server 2003 Standard/Enterprise/Datacenter SP2 e posterior;
- 5.3.2. Windows Server 2003 R2 Standard/Enterprise/Datacenter SP2 e posterior;
- 5.3.3. Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / DataCenter SP1 ou posterior;
- 5.3.4. Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter SP1 ou posterior.
- 5.3.5. Microsoft Windows Server 2008 R2 Foundation / Standard / Enterprise / DataCenter SP1 ou posterior;
- 5.3.6. Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard / Enterprise / DataCenter SP1 ou posterior;
- 5.3.7. Microsoft Small Business Server 2008 Standard / Premium
- 5.3.8. Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 SP1 e posterior;
- 5.3.9. Microsoft MicrosoftSmall Business Server 2011 Essentials / Standard
- 5.3.10. Microsoft Windows MultiPoint Server 2011;
- 5.3.11. Microsoft MultiPoint Server 2012 Standard / Premium;
- 5.3.12. Microsoft Windows MultiPoint Server 2016
- 5.3.13. Windows 10 Enterprise multi-session;
- 5.3.14. Microsoft Windows Server 2012 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- 5.3.15. Microsoft Windows Server 2012 R2 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- 5.3.16. Microsoft Windows Server 2012 Core Standard / Datacenter;
- 5.3.17. Microsoft Windows Server 2012 R2 Core Standard / Datacenter;
- 5.3.18. Microsoft Windows Storage Server 2012;
- 5.3.19. Microsoft Windows Storage Server 2012 R2;
- 5.3.20. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012;
- 5.3.21. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012 R2;
- 5.3.22. Windows Server 2016 Essentials /Standard / Datacenter;
- 5.3.23. Windows Server 2016 Core Standard / Datacenter;
- 5.3.24. Windows Storage Server 2016;
- 5.3.25. Windows Storage Server 2019;
- 5.3.26. Windows Hyper-V Server 2016;
- 5.3.27. Windows Hyper-V Server 2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

5.3.28. Windows Server 2019 Essentials / Standard / Datacenter / Core / Terminal;

5.4. Características:

5.4.1. Deve prover as seguintes proteções:

5.4.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

5.4.1.2. Auto-proteção contra-ataques aos serviços/processos do antivírus;

5.4.1.3. Firewall com IDS;

5.4.1.4. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;

5.4.2. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

5.4.3. Deve permitir gerenciamento, no mínimo, das seguintes formas:

5.4.3.1. Via console administrativa;

5.4.3.2. Via web (remotamente);

5.4.4. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;

5.4.5. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

5.4.5.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

5.4.5.2. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);

5.4.5.3. Leitura de configurações;

5.4.5.4. Modificação de configurações;

5.4.5.5. Gerenciamento de Backup e Quarentena;

5.4.5.6. Visualização de logs;

5.4.5.7. Gerenciamento de logs;

5.4.5.8. Gerenciamento de ativação da aplicação;

5.4.5.9. Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima);

5.4.5.10. Deve possuir bloqueio de inicialização de aplicativos baseado em whitelists.

5.4.6. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

5.4.6.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;

5.4.6.2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

5.4.7. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;

5.4.8. Bloquear malwares tais como CryptLockers mesmo quando o ataque vier de um computador sem antivírus na rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 5.4.9. Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc);
- 5.4.10. Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 5.4.11. Deve possuir funcionalidade de análise personalizada de logs do Windows.
- 5.4.12. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
- 5.4.13. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;
- 5.4.14. Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas;
- 5.4.15. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 5.4.16. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 5.4.1. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 5.4.2. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 5.4.3. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por computadores binários, etc.);
- 5.4.4. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 5.4.5. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- 5.4.6. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 5.4.1. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- 5.4.1.1. Perguntar o que fazer, ou;
- 5.4.1.2. Bloquear acesso ao objeto;
- 5.4.1.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 5.4.1.2.2. Caso positivo de desinfecção:
- 5.4.1.2.2.1. Restaurar o objeto para uso;
- 5.4.1.2.3. Caso negativo de desinfecção:
- 5.4.1.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 5.4.2. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 5.4.3. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
- 5.4.4. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
- 5.4.5. Em caso de detecção de sinais de de uma infecção ativa, deve possuir capacidade de, automaticamente:
 - 5.4.5.1. Executar os procedimentos pré-configurados pelo administrador;
 - 5.4.5.2. Em caso de ausência de procedimentos pré-configurados, criar tais procedimentos e executá-los.
- 5.4.6. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.
- 5.4.7. Bloquear atividade de malware explorando vulnerabilidades em softwares de terceiros
- 5.4.8. Capacidade de detectar anomalias no comportamento de um software, usando análise heurística e aprendizado de máquina (machinelearning).
- 5.4.9. Capacidade de bloquear a criptografia de arquivos em pastas compartilhadas, após a execução de um malware em um dispositivo que possua o mapeamento da pasta.
- 5.4.10. Deve possuir controle de dispositivos externos.

6. Servidores Linux

6.1. Compatibilidade:

- 6.1.1. Plataforma 32-bits:
 - 6.1.1.1. Ubuntu 16.04 LTS;
 - 6.1.1.2. RedHat® Enterprise Linux® 6.7 Server;
 - 6.1.1.3. CentOS 6.7;
 - 6.1.1.4. Debian GNU / Linux 9.4 ;
 - 6.1.1.5. Debian GNU / Linux 10;
 - 6.1.1.6. Linux Mint 18.2;
 - 6.1.1.7. Linux Mint 19;
 - 6.1.1.8. GosLinux 6.6;
 - 6.1.1.9. Mageia 4;
 - 6.1.1.10. OS Lotos ;
- 6.1.2. Plataforma 64-bits:
 - 6.1.2.1. Ubuntu 16.04 LTS;
 - 6.1.2.2. Ubuntu 18.04 LTS;
 - 6.1.2.3. RedHat Enterprise Linux 6.7;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 6.1.2.4. RedHat Enterprise Linux 7.2;
- 6.1.2.5. RedHat Enterprise Linux 8.0;
- 6.1.2.6. CentOS 6.7;
- 6.1.2.7. CentOS 7.2;
- 6.1.2.8. CentOS 8.0;
- 6.1.2.9. Debian GNU / Linux 9.4
- 6.1.2.10. Debian GNU / Linux 10.1;
- 6.1.2.11. OracleLinux 7.3;
- 6.1.2.12. OracleLinux 8;
- 6.1.2.13. SUSE® Linux Enterprise Server 15;
- 6.1.2.14. openSUSE® Leap 15;
- 6.1.2.15. Amazon Linux AMI
- 6.1.2.16. Linux Mint 18.2;
- 6.1.2.17. Linux Mint 19;
- 6.1.2.18. GosLinux 6.6
- 6.1.2.19. GosLinux 7.2

6.2. Características:

- 6.2.1. Deve prover as seguintes proteções:
- 6.2.2. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 6.2.3. Deve permitir gerenciamento, no mínimo, das seguintes formas:
 - 6.2.3.1. Via linha de comando;
 - 6.2.3.2. Via console administrativa;
 - 6.2.3.3. Via GUI;
 - 6.2.3.4. Via web;
- 6.2.4. Deve possuir funcionalidade de scan de drives removíveis, tais como:
 - 6.2.4.1. CDs;
 - 6.2.4.2. DVDs;
 - 6.2.4.3. Discos Blu-ray;
 - 6.2.4.4. Flash drives;
 - 6.2.4.5. HDs externos;
 - 6.2.4.6. Disquetes;
- 6.2.5. Deve fornecer os seguintes controles para dispositivos externos conectados ao computador:
 - 6.2.5.1. Por tipo de dispositivo;
 - 6.2.5.2. Por barramento de conexão.
- 6.2.6. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 6.2.7. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
- 6.2.8. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
- 6.2.9. Gerenciamento de Quarentena: Deve bloquear objetos suspeitos;
- 6.2.10. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados);
- 6.2.11. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 6.2.12. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 6.2.13. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 6.2.14. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
- 6.2.15. Fazer detecções através de heurística utilizando no mínimo as seguintes opções de nível:
 - 6.2.15.1. Alta;
 - 6.2.15.2. Média;
 - 6.2.15.3. Baixa;
 - 6.2.15.4. Recomendado;
- 6.2.16. Deve fornecer análise de todo o tráfego HTTP/HTTPS/FTP que chegar no computador do usuário.
- 6.2.17. O módulo de análise de tráfego deve fornecer os seguintes componentes de proteção:
 - 6.2.17.1. Detecção de phishing e sites maliciosos;
 - 6.2.17.2. Bloqueio de download de arquivos maliciosos;
 - 6.2.17.3. Bloqueio de adware;
- 6.2.18. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).
- 6.2.19. Deve possuir módulo de proteção contra criptografia maliciosa.

7. Smartphones e tablets

7.1. Compatibilidade:

- 7.1.1. Dispositivos com os sistemas operacionais:
 - 7.1.1.1. Android 5.0 – 5.1.1
 - 7.1.1.2. Android 6.0 – 6.0.1
 - 7.1.1.3. Android 7.0 – 7.12
 - 7.1.1.4. Android 8.0 – 8.1
 - 7.1.1.5. Android 9.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

7.1.1.6. Android 10.0

7.2. Características:

7.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

7.2.1.1. Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo – interceptação e verificação de:

7.2.1.2. Proteção contra adware e auto dealers;

7.2.1.3. Todos os objetos transmitidos usando conexões wireless (porta de infravermelho, Bluetooth) e mensagens EMS, durante sincronismo com PC e ao realizar download usando o browser;

7.2.1.4. Arquivos abertos no smartphone;

7.2.1.5. Programas instalados usando a interface do smartphone

7.2.1.6. Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expansão sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento;

7.2.2. Deverá isolar em área de quarentena os arquivos infectados;

7.2.3. Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado;

7.2.4. Capacidade de desativar por política:

7.4.2.1. Wi-fi;

7.4.2.2. Câmera;

7.4.2.3. Bluetooth.

7.2.5. Deverá ter função de limpeza de dados pessoais a distância, em caso de roubo, por exemplo;

7.2.6. Capacidade de requerer uma senha para desbloquear o dispositivo e personalizar a quantidade de caracteres para esta senha;

7.2.7. Deverá ter firewall pessoal (Android);

7.2.8. Capacidade de tirar fotos quando a senha for inserida incorretamente;

7.2.9. Capacidade de enviar comandos remotamente de:

7.2.9.1. Localizar;

7.2.9.2. Bloquear.

7.2.10. Capacidade de detectar Root em dispositivos Android;

7.2.11. Capacidade de bloquear o acesso a site por categoria em dispositivos;

7.2.12. Capacidade de bloquear o acesso a sites phishing ou maliciosos;

7.2.13. Capacidade de configurar White e blacklist de aplicativos;

7.2.14. Capacidade de localizar o dispositivo quando necessário;

7.2.15. Permitir atualização das definições quando estiver em “roaming”;

7.2.16. Capacidade de selecionar endereço do servidor para buscar a definição de vírus;

7.2.17. Capacidade de agendar uma verificação (Android);

7.2.18. Capacidade de enviar URL de instalação por e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

7.2.19. Capacidade de fazer a instalação através de um link QRCode;

7.2.20. Capacidade de executar as seguintes ações caso a desinfecção falhar (Android):

- Deletar;
- Ignorar;
- Quarentenar;
- Perguntar ao usuário.

8. Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) - Android

8.1. Compatibilidade:

8.1.1. Dispositivos com os sistemas operacionais:

8.1.1.1. Android 5.0 – 5.1.1

8.1.1.2. Android 6.0 – 6.0.1

8.1.1.3. Android 7.0 – 7.12

8.1.1.4. Android 8.0 – 8.1

8.1.1.5. Android 9.0

8.1.1.6. Android 10.0

8.1.2. Softwares de gestão de dispositivos:

8.1.2.1. VMWareAirWatch 9.3;

8.1.2.2. MobileIron 10.0;

8.1.2.3. IBM Maas360 10.68;

8.1.2.4. Microsoft Intune 1908;

8.1.2.5. SOTI MobiControl 14.1.4 (1693);

8.2. Características:

8.2.1. Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft Exchange;

8.2.2. Capacidade de ajustar as configurações de:

8.2.2.1. Sincronização de e-mail;

8.2.2.2. Uso de aplicativos;

8.2.2.3. Senha do usuário;

8.2.2.4. Criptografia de dados;

8.2.2.5. Conexão de mídia removível.

8.2.3. Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis;

8.2.4. Deve permitir configurar horário para sincronização do dispositivo com a console de gerenciamento;

8.2.5. Capacidade de desinstalar remotamente o antivírus do dispositivo;

8.2.6. Deve permitir fazer o upgrade do antivírus de forma remota sem a necessidade de desinstalar a versão atual;

8.2.7. Capacidade de sincronizar com Samsung Knox;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

9. Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) – iOS

9.1. Compatibilidade:

9.1.1. Dispositivos com os sistemas operacionais:

9.1.1.1. iOS 10.0 – 10.3.3

9.1.1.2. iOS 11.0 – 11.3

9.1.1.3. iOS 12.0

9.1.1.4. iOS 13.0

9.2. Características:

9.2.1. Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft Exchange;

9.2.2. Capacidade de ajustar as configurações de:

9.2.2.1. Sincronização de e-mail;

9.2.2.2. Senha do usuário;

9.2.2.3. Criptografia de dados;

9.2.3. Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis;

9.2.4. Capacidade de instalar as ferramentas necessárias para o gerenciamento dos dispositivos clientes através de:

9.2.4.1. Link por e-mail;

9.2.4.2. Link por mensagem de texto;

9.2.4.3. QR Code

9.2.5. Capacidade de, remotamente, apagar todos os dados de dispositivos iOS;

9.2.6. Capacidade de, remotamente, bloquear um dispositivo iOS;

10. Criptografia

10.1. Compatibilidade

10.1.1. Microsoft Windows 7 Ultimate SP1 ou superior x86/x64;

10.1.2. Microsoft Windows 7 Enterprise SP1 ou superior x86/x64;

10.1.3. Microsoft Windows 7 Professional SP1 ou superior x86/x64;

10.1.4. Microsoft Windows 8 Enterprise x86/x64;

10.1.5. Microsoft Windows 8 Pro x86/x64;

10.1.6. Microsoft Windows 8.1 Pro x86/x64;

10.1.7. Microsoft Windows 8.1 Enterprise x86/x64;

10.1.8. Microsoft Windows 10 Enterprise x86/x64;

10.1.9. Microsoft Windows 10 Pro x86/x64;

10.2. Características

10.2.1. O acesso ao recurso criptográfico (arquivo, pasta ou disco) deve ser garantido mesmo em caso o usuário tenha esquecido a senha, através de procedimentos de recuperação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 10.2.2. Utilizar, no mínimo, algoritmo AES com chave de 256 bits;
- 10.2.3. Capacidade de criptografar completamente o disco rígido da máquina, adicionando um ambiente de pré-boot para autenticação do usuário;
- 10.2.4. Capacidade de utilizar Single Sign-On para a autenticação de pré-boot;
- 10.2.5. Permitir criar vários usuários de autenticação pré-boot;
- 10.2.6. Deve permitir que o usuário monitore a criptografia do disco ou o processo de descriptografia em tempo real;
- 10.2.7. Capacidade de criar um usuário de autenticação pré-boot comum com uma senha igual para todas as máquinas a partir da console de gerenciamento;
- 10.2.8. Capacidade de criptografar drives removíveis de acordo com regra criada pelo administrador, com as opções:
 - 10.2.8.1. Criptografar somente os arquivos novos que forem copiados para o disco removível, sem modificar os arquivos já existentes;
 - 10.2.8.2. Criptografar todos os arquivos individualmente;
 - 10.2.8.3. Criptografar o dispositivo inteiro, de maneira que não seja possível listar os arquivos e pastas armazenadas;
 - 10.2.8.4. Criptografar o dispositivo em modo portátil, permitindo acessar os arquivos em máquinas de terceiros através de uma senha;
- 10.2.9. Capacidade de selecionar pastas e arquivos (por tipo, ou extensão) para serem criptografados automaticamente.
- 10.2.10. Capacidade de criar regras de exclusões para que certos arquivos ou pastas nunca sejam criptografados;
- 10.3. Capacidade de selecionar aplicações que podem ou não ter acesso aos arquivos criptografados;
- 10.4. Verificar compatibilidade de hardware antes de aplicar a criptografia;
- 10.5. Possibilita estabelecer parâmetros para a senha de criptografia;
- 10.6. Capacidade de permitir o usuário solicitar permissão a determinado arquivo criptografado para o administrador mediante templates customizados;
- 10.7. Permite criar exclusões para não criptografar determinados “discos rígidos” através de uma busca por nome do computador ou nome do dispositivo
- 10.8. Permite criptografar as seguintes pastas pré-definidas: “meus documentos”, “Favoritos”, “Desktop”, “Arquivos temporários” e “Arquivos do outlook”;
- 10.9. Permite utilizar variáveis de ambiente para criptografar pastas customizadas;
- 10.10. Capacidade de criptografar arquivos por grupos de extensão, tais como: Documentos do office, Document, arquivos de áudio, etc;
- 10.11. Permite criar um grupo de extensões de arquivos a serem criptografados;
- 10.12. Capacidade de criar regra de criptografia para arquivos gerados por aplicações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 10.13. Permite criptografia de dispositivos móveis mesmo quando o endpoint não possuir comunicação com a console de gerenciamento.
- 10.14. Capacidade de deletar arquivos de forma segura após a criptografia;
- 10.15. Capacidade de criptografar somente o espaço em disco utilizado;
- 10.16. Deve ter a opção de criptografar arquivos criados a partir de aplicações selecionadas pelo administrador;
- 10.17. Capacidade de bloquear aplicações selecionadas pelo administrador de acessarem arquivos criptografados;
- 10.18. Deve permitir criptografar somente o espaço utilizado em dispositivos removíveis tais como pendrives, HD externo, etc;
- 10.19. Capacidade de criptografar discos utilizando a criptografia BitLocker da Microsoft;
- 10.20. Deve ter a opção de utilização de TPM para criptografia através do BitLocker;
- 10.21. Capacidade de fazer "Hardware encryption";

11. Gerenciamento de Sistemas

- 11.1. Capacidade de criar imagens de sistema operacional remotamente e distribuir essas imagens para computadores gerenciados pela solução e para computadores bare-metal;
- 11.2. Deve possibilitar a utilização de servidores PXE na rede para deploy de imagens;
- 11.3. Capacidade de detectar softwares de terceiros vulneráveis, criando assim um relatório de softwares vulneráveis;
- 11.4. Capacidade de corrigir as vulnerabilidades de softwares, fazendo o download centralizado da correção ou atualização e aplicando essa correção ou atualização nas máquinas gerenciadas de maneira transparente para os usuários;
- 11.5. Capacidade de gerenciar licenças de softwares de terceiros;
- 11.6. Capacidade de atualizar informações sobre hardware presente nos relatórios após mudanças de hardware nas máquinas gerenciadas;
- 11.7. Capacidade de gerenciar um inventário de hardware, com a possibilidade de cadastro de dispositivos (ex: router, switch, projetor, acessório, etc);
- 11.8. Possibilita fazer distribuição de software de forma manual e agendada;
- 11.9. Suporta modo de instalação silenciosa;
- 11.10. Suporte a pacotes MSI, exe, bat, cmd e outros padrões de arquivos executáveis;
- 11.11. Possibilita fazer a distribuição através de agentes de atualização;
- 11.12. Utiliza tecnologia multicast para evitar tráfego na rede;
- 11.13. Possibilita criar um inventário centralizado de imagens;
- 11.14. Capacidade de atualizar o sistema operacional direto da imagem mantendo os dados do usuário;
- 11.15. Suporte a Wake On Lan para deploy de imagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 11.16. Capacidade de atuar como servidor de atualização do Windows podendo fazer deploy de patches;
- 11.17. Suporta modo de teste, podendo atribuir alguns computadores para receberem as atualizações de forma automática para avaliação de alterações no comportamento;
- 11.18. Capacidade de gerar relatórios de vulnerabilidades e patches;
- 11.19. Possibilita criar exclusões para aplicação de patch por tipo de sistema operacional, Estação de trabalho e Servidor ou por grupo de administração;
- 11.20. Permite iniciar instalação de patch e correções de vulnerabilidades ao reiniciar ou desligar o computador;
- 11.21. Permite baixar atualizações para o computador sem efetuar a instalação
- 11.22. Permite o administrador instalar somente atualizações aprovadas, instalar todas as atualizações (exceto as bloqueadas) ou instalar todas as atualizações incluindo as bloqueadas;
- 11.23. Capacidade de instalar correções de vulnerabilidades de acordo com a severidade;
- 11.24. Permite selecionar produtos a serem atualizados pela console de gerenciamento;
- 11.25. Permite selecionar categorias de atualizações para serem baixadas e instaladas, tais como: atualizações de segurança, ferramentas, drivers, etc;
- 11.26. Capacidade de adicionar caminhos específicos para procura de vulnerabilidades e updates em arquivos;
- 11.27. Capacidade de instalar atualizações ou correções somente em computadores definidos, em grupos definidos ou em uma porcentagem de computadores conforme selecionado pelo administrador;
- 11.28. Capacidade de configurar o reinício do computador após a aplicação das atualizações e correções de vulnerabilidades;
- 11.29. Deve permitir selecionar o idioma das aplicações que serão atualizadas;
- 11.30. Permitir agendar o sincronismo entre a console de gerenciamento e os sites da Microsoft para baixar atualizações recentes;

12. Detecção e Resposta

12.1. Compatibilidade

- 12.1.1. Windows 7 SP1 Home / Professional / Enterprise 32-bit / 64-bit
- 12.1.2. Windows 8.1.1 Professional / Enterprise 32-bit / 64-bit
- 12.1.3. Windows 10 RS3 (version 1703) Home / Professional / Education / Enterprise 32-bit / 64-bit
- 12.1.4. Windows 10 RS4 (version 1803) Home / Professional / Education / Enterprise 32-bit / 64-bit
- 12.1.5. Windows 10 RS5 (version 1809) Home / Professional / Education / Enterprise 32-bit / 64-bit
- 12.1.6. Windows 10 RS6 (version 1903) Home / Professional / Education / Enterprise 32-bit / 64-bit
- 12.1.7. Windows 10 19H2 (version 1909) Home / Professional / Education / Enterprise 32-bit / 64-bit



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 12.1.8. Windows 10 20H1 (version 2004) Home / Professional / Education / Enterprise 32-bit / 64-bit
- 12.1.9. Windows Server 2008 R2 Foundation / Standard / Enterprise 64-bit
- 12.1.10. Windows Server 2012 Foundation / Standard / Enterprise 64-bit
- 12.1.11. Windows Server 2012 R2 Foundation / Standard / Enterprise 64-bit
- 12.1.12. Windows Server 2016 Essentials / Standard / Datacenter 64-bit
- 12.1.13. Windows Server 2019 Essentials / Standard / Datacenter 64-bit

11 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ITEM 02: Atualização de licença para solução de antivírus

Kaspersky Hybrid Cloud Security Server, destinadas a servidores de virtualização (Vmware 6.5 - vitalícia. Com garantia de suporte por no mínimo 36 meses.

1. Requerimentos Gerais

- 1.2. O software de segurança para ambientes virtuais deve incluir:
 - 1.2.1. Software antivírus sem agente para ambientes virtuais;
 - 1.2.2. Software antivírus baseado em agente para ambientes virtuais;
 - 1.2.3. Gerenciamento, monitoramento e atualização de software e vacinas centralizados;
 - 1.2.4. Capacidade de atualizar definições de vírus e padrões de ataques;
 - 1.2.5. Documentação do administrador;
 - 1.2.6. Compatibilidade com a rede a ser protegida.
- 1.3. Solução deve possuir console de gerenciamento único para virtualização privada e pública.

2. Requerimentos para antivírus em ambientes virtualizados baseado em agente (conector);

- 2.2. Para ser instalado em uma infraestrutura virtualizada, um dos seguintes hypervisors devem ser instalados:
 - 2.2.1. Microsoft Windows Server 2019 Hyper-V
 - 2.2.2. Microsoft Windows Server 2016 Hyper-V.
 - 2.2.3. Microsoft Windows Server 2012 R2 Hyper-V
 - 2.2.4. Citrix XenServer 7.1 LTSR.
 - 2.2.5. VMware ESXi 7.0 Update 1c ou superior;
 - 2.2.6. VMware ESXi 6.7 Update 3 ou superior;
 - 2.2.7. VMware vCenter Server 7.0 Update 1d ou superior;
 - 2.2.8. VMware vCenter Server 6.7 Update 3 ou superior;
 - 2.2.9. KVM (Kernel-based Virtual Machine) com um dos seguintes sistemas operacionais:
 - 2.2.9.1. Ubuntu Server 18.04 LTS.
 - 2.2.9.2. Ubuntu Server 20.04 LTS
 - 2.2.9.3. RedHat Enterprise Linux Server 7.6.
 - 2.2.9.4. CentOS 7.6.
 - 2.2.10. Proxmox 5.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 2.2.11. Proxmox 6.1.
- 2.2.12. Proxmox 6.2.
- 2.2.13. Skala-R Virtualization 7.0.8 hypervisor.
- 2.2.14. HUAWEI FusionCompute CNA 6.3.1 hypervisor.
- 2.2.15. Nutanix AHV 5.10 hypervisor.

2.3. O Antivírus baseado em agente deve prover proteção para as máquinas virtuais no Vmwarehypervisor nos seguintes sistemas operacionais:

- 2.3.1. Windows 7 Professional / Enterprise Service Pack 1 (32 / 64-bit)
- 2.3.2. Windows 8.1 Update 1 Professional / Enterprise (32 / 64-bit)
- 2.3.3. Windows 10 Desktop Pro / Enterprise / 2016 LTSC / RS4 / 2019 LTSC / 19H1 / 19H2 / 20H1 / 20H2 (32 / 64-bit);
- 2.3.4. Windows Server 2008 R2 Service Pack 1 Standard / Enterprise / Datacenter (Desktop experience / Core);
- 2.3.5. Windows Server 2012 Standard / Datacenter / Essentials;
- 2.3.6. Windows Server 2012 R2 (64-bit);
- 2.3.7. Windows Server 2016 (64-bit);
- 2.3.8. Windows Server 2019 (64-bit);
- 2.3.9. Ubuntu Server 16.04 LTS (64-bit);
- 2.3.10. Ubuntu Server 18.04 LTS (64-bit);
- 2.3.11. CentOS 7.7 (64-bit);
- 2.3.12. CentOS 8.1 (64-bit);
- 2.3.13. RedHat Enterprise Linux Server 7.7 (64-bit);
- 2.3.14. RedHat Enterprise Linux Server 8.1 (64-bit);
- 2.3.15. SUSE Linux Enterprise Server 15 (64-bit);

3. O antivírus baseado em agente deve prover as seguintes funcionalidades:

- 3.2. Antivírus e monitoramento residente;
- 3.3. Proteção contra rootkits e auto dialers a sites pagos;
- 3.4. Proteção de pastas compartilhadas contra criptografia externa;
- 3.5. Ao detectar criptografia externa, deve criar automaticamente um backup do arquivo;
- 3.6. Ao detectar criptografia externa, deve permitir o bloqueio automático da atividade de rede do computador de onde a criptografia veio, com possibilidade de definir o período de tempo pelo qual a atividade de rede permanecerá bloqueada;
- 3.7. Deve permitir substituir automaticamente os arquivos modificados pelos seus backups;
- 3.8. Verificação por heurística para detectar e bloquear malwares desconhecidos;
- 3.9. Capacidade de pausar varreduras automaticamente em horários predefinidos;
- 3.10. Transferir a verificação de malware e as tarefas intensivas para uma única máquina virtual responsável pela proteção;
- 3.11. Garantir a continuidade da proteção de arquivos durante pequenas indisponibilidades na máquina de proteção logado todas as operações de arquivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- nas máquinas protegidas durante o período de indisponibilidade, e faz a verificação automática de todas alterações após a restauração do acesso;
- 3.12. Proteção baseada em nuvem contra ameaças novas, permitindo a aplicação acessar recursos especializados da fabricante para obter veredictos durante a verificação em tempo real ou agendada;
 - 3.13. Proteção de e-mail contra malwares verificando tráfego de entrada e saída nos protocolos IMAP, SMTP, POP3 e NNTP independente do cliente de e-mail;
 - 3.14. Proteção de tráfego Web: verificação de objetos enviados para os computadores dos usuários via HTTP e FTP, com a possibilidade de adicionar sites confiáveis;
 - 3.15. Bloqueia páginas com banners e pop-ups potencialmente maliciosos na web;
 - 3.16. Capacidade de detectar e bloquear sites de phishing;
 - 3.17. Proteção contra ameaças não conhecidas baseadas no comportamento;
 - 3.18. Capacidade de determinar comportamento anômalo de uma aplicação analisando a sequência de execução.
 - 3.19. Capacidade de reverter operações de malware durante o tratamento do arquivo;
 - 3.20. Capacidade de restringir o privilégio de programas executáveis tal como inscrita no registro ou acesso a arquivos e pastas. Detecção automática de nível de detecção baseado na reputação do programa;
 - 3.21. O Firewall deve permitir a criação de regras para pacotes de rede em protocolos específicos (TCP, UDP) e portas;
 - 3.22. Permitir a criação de regras de rede para programas específicos;
 - 3.23. Proteção contra ataques de hackers utilizando o firewall com IDS/IPS e regras de atividade de rede para as aplicações mais conhecidas;
 - 3.24. Criação de regras especiais para bloquear a instalação e/ou execução de uma aplicação. Deve ter a capacidade de controlar a aplicação utilizando o caminho, metadado, checksum, e/ou categorias predefinidas de aplicações providenciadas pelo fabricante;
 - 3.25. Deve permitir o bloqueio e a permissão da instalação e/ou execução de programas com base em usuários;
 - 3.26. Deve ser capaz de, ao ser instalado, criar automaticamente regras de permissão para aplicativos das seguintes categorias:
 - 3.26.1. Fornecedores confiáveis;
 - 3.26.2. Componentes do sistema operacional;
 - 3.26.3. Aplicações de virtualização;
 - 3.27. Não carregar nenhum módulo de segurança na máquina virtual e sim no appliance virtual;
 - 3.28. Permitir a verificação em máquinas Linux;
 - 3.29. Deve ser capaz de usar o “Microsoft System Center Virtual Machine Manager” (SCVMM) para fazer deploy dos appliances virtuais;
 - 3.30. Os virtuais appliances responsáveis pela verificação devem ser baseados em Linux;
 - 3.31. Deve ser capaz de apresentar uma lista de máquinas virtuais que estão sob proteção de cada virtual appliance seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 3.32. Capacidade de desativar a interface local na inicialização do sistema para diminuir consumo de memória;
- 3.33. Permitir selecionar a forma de conexão ao appliance virtual de três formas diferentes:
 - 3.33.1. Utilizando Multicast;
 - 3.33.2. Selecionando Servidor de integração;
 - 3.33.3. Utilizando uma lista de appliances virtuais
- 3.34. Deve ser capaz de verificar vírus, worms, trojans, rootkits, adware, auto-dialers e outros tipos de ameaças em máquinas Linux;
- 3.35. Deve ser capaz de criar exclusões em máquinas Linux por nome ou pasta;
- 3.36. Capacidade de verificar arquivos por formato ou extensão em máquinas Linux;
- 3.37. Permitir configurar limite de tempo de verificação em um arquivo tanto para máquinas Linux como Windows;
- 3.38. Permitir alterar o modo de scan para no mínimo três opções diferentes:
 - 3.38.1. Verificação automática;
 - 3.38.2. Verificar os arquivos no acesso ou na modificação;
 - 3.38.3. Somente no acesso;
- 3.39. Monitorar as atividades de I/O do usuário na utilização de dispositivos externos pelo tipo de dispositivo e/ou BUS usado incluindo a capacidade de criar uma lista de dispositivos confiáveis através do ID;
- 3.40. Capacidade de garantir privilégios na utilização de dispositivos externos para usuários específicos;
- 3.41. Monitorar as atividades do usuário na internet incluindo o bloqueio ou a permissão de acesso a certos recursos bem como a capacidade de bloquear certos tipos de informação (áudio, vídeo, etc);
- 3.42. Capacidade de controlar acesso a recursos na internet por horário e por usuário;
- 3.43. Atualizações centralizadas permitindo que parte do banco de dados de definições seja armazenado na máquina de proteção (SVM);
- 3.44. Habilidade de executar tarefas de detecção de vulnerabilidades em aplicações instaladas nos computadores incluindo opção de submeter um relatório de qualquer vulnerabilidade encontrada;
- 3.45. Integração com o Windows Update para instalar patches de acordo com as vulnerabilidades encontradas;
- 3.46. Capacidade de instalar e distribuir remotamente componentes do antivírus em todas as máquinas protegidas sem utilização de ferramentas de terceiros;
- 3.47. Armazenar as informações de arquivos verificados para evitar um novo scan sobre o arquivo e aumentar consumo de recursos;
- 3.48. Bloquear, neutralizar e remover os malwares com a opção de notificar os administradores;
- 3.49. Console de gerenciamento única para todos os componentes de proteção;
- 3.50. Console de gerenciamento única tanto para ambientes físicos como virtuais;
- 3.51. Console única para administração de máquinas virtuais Linux e Windows
- 3.52. Provê informações detalhadas sobre os eventos e execução de tarefas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 3.53. Capacidade de aplicar configurações de segurança diferentes para cada grupo de máquinas virtuais;
- 3.54. Salvar o backup dos arquivos deletados;
- 3.55. Suporta as seguintes tecnologias Vmware: vMotion e/ou DistributedresourceScheduler;
- 3.56. Suporta as seguintes tecnologias Citrix: Virtual User Drive, Citrix Receiver, Multi-stream ICA, XenMotion Live Migration, Automated VM protectionand recovery, Dynamicmemorycontrol;
- 3.57. Suporta as seguintes tecnologias Hyper-V: Live migration, Cluster shared volumes, Dynamicmemory, Live backup;
- 3.58. Suportar rollback do banco de dados de definições;
- 3.59. Suportar o esquema de licença de acordo com o número de máquinas virtuais protegidas e de acordo com o número de hardware CPU cores.

4. Requerimentos para administração centralizada, monitoramento e update do software para ambientes virtualizados:

- 4.2. A administração centralizada, monitoramento e atualização de softwares deve funcionar em computadores executando os seguintes sistemas operacionais:
 - 4.2.1. Microsoft Windows 7 Todas as edições (32/64 bits);
 - 4.2.2. Microsoft Windows 8 Pro/Enterprise 32/64 bits;
 - 4.2.3. Microsoft Windows 8.1 Pro/Enterprise 32/64 bits;
 - 4.2.4. Microsoft Windows 10 Education RS3;
 - 4.2.5. Microsoft Windows 10 Education RS4;
 - 4.2.6. Microsoft Windows 10 Education RS5;
 - 4.2.7. Microsoft Windows 10 Education 32/64-bit;
 - 4.2.8. Microsoft Windows 10 Enterprise RS3/RS4/RS5 (32/64-bit);
 - 4.2.9. Microsoft Windows 10 Professional RS3/RS4/RS5 (32/64-bit);
 - 4.2.10. Microsoft Windows Small Business Server 2011 Essentials, Premium e Standard;
 - 4.2.11. Microsoft Windows Server 2008 R2 Todas edições 32/64 bits;
 - 4.2.12. Microsoft Windows Server 2012 Todas edições 32/64 bits;
 - 4.2.13. Microsoft Windows Server 2012 R2 Todas edições 32/64 bits;
 - 4.2.14. Microsoft Windows Server 2016 x64;
 - 4.2.15. Banco de dados Suportados pela console de administração centralizada:
 - 4.2.15.1. Microsoft SQL Server 2012 Express 64-bit;
 - 4.2.15.2. Microsoft SQL Server 2014 Express 64-bit;
 - 4.2.15.3. Microsoft SQL Server 2016 Express 64-bit;
 - 4.2.15.4. Microsoft SQL Server 2017 Express 64-bit;
 - 4.2.15.5. Microsoft SQL Server 2019 Express 64-bit;
 - 4.2.15.6. Microsoft SQL Server 2014 (todas as edições) 64-bit;
 - 4.2.15.7. Microsoft SQL Server 2016 (todas as edições) 64-bit;
 - 4.2.15.8. Microsoft SQL Server 2017 (todas as edições) 64-bit;
 - 4.2.15.9. Microsoft SQL Server 2019 (todas as edições) 64-bit;
 - 4.2.15.10. MySQL Standard Edition 5.7 32-bit/64-bit;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 4.2.15.11. MySQL Enterprise 5.7 32-bit/64-bit;
- 4.2.15.12. MariaDB Server 10.3 32-bit/64-bit;
- 5. Requerimentos Console de administração instalada em ambientes virtualizados:
 - 5.2. Vmware Workstation 16 Pro;
 - 5.3. Vmware Workstation 15 Pro;
 - 5.4. Microsoft Hyper-V Server 2012 64-bit;
 - 5.5. Microsoft Hyper-V Server 2012 R2 64-bit;
 - 5.6. Microsoft Hyper-V Server 2016 64-bit;
 - 5.7. Microsoft Hyper-V Server 2019 64-bit;
 - 5.8. VMware vSphere 6.7;
 - 5.9. VMware vSphere 7.1;
 - 5.10. Citrix XenServer 8.x;
 - 5.10.1.1. Citrix XenServer 7.1 LTSR;
 - 5.10.1.2. Parallels Desktop 16;
- 6. O console de administração centralizada deve prover as seguintes funcionalidades:
 - 6.2. Deve ser compatível com Microsoft SCVMM;
 - 6.3. Capacidade de desativar a interface local do agente (conector) para diminuir uso de memória;
 - 6.4. Instalação do antivírus a partir de uma única distribuição;
 - 6.5. Seleção de instalação dependendo do número de pontos protegidos;
 - 6.6. Capacidade de ler informações do AD para obter dados sobre as contas dos computadores na organização;
 - 6.7. Capacidade de fazer a instalação automática através dos grupos gerenciados;
 - 6.8. Capacidade de realocar computadores de acordo com endereço IP, tipo do sistema operacional e localização no AD;
 - 6.9. Instalação centralizada;
 - 6.10. Remoção centralizada (manual ou automática) de aplicações incompatíveis através do servidor de administração;
 - 6.11. Capacidade de instalar o antivírus de diferentes formas: GPO, agente de administração;
 - 6.12. Capacidade de atualizar pacotes de instalação com as últimas atualizações;
 - 6.13. Atualizar de forma automática a versão do antivírus e as definições;
 - 6.14. Procurar automaticamente por vulnerabilidades nas aplicações e sistemas operacionais presentes da rede;
 - 6.15. Capacidade de proibir instalação/execução de aplicações;
 - 6.16. Capacidade de gerenciar I/O de dispositivos externos;
 - 6.17. Gerenciar a atividade do usuário na internet;
 - 6.18. Capacidade de testar as atualizações antes de aplicar para o ambiente;
 - 6.19. Capacidade de executar instalações automáticas baseado no sistema de proteção dedicado, tais como: VmwareESXi, Microsoft Hyper-V, Citrix XenServer virtualization ou hypervisor;
 - 6.20. Criar os usuários baseados em RBAC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 6.21. Criar a hierarquia dos servidores de administração e tem capacidade de gerenciar cada um deles através de uma única console de gerenciamento;
- 6.22. Capacidade de criar servidores de administração lógicos, sem a necessidade de ter um servidor adicional para gerenciamento;
- 6.23. Distribuir automaticamente licenças nos computadores gerenciados;
- 6.24. Criar o inventário de software e hardware dos computadores gerenciados na rede;
- 6.25. Instalação centralizada de aplicações de terceiros;
- 6.26. Capacidade de eleger um computador na rede para ser responsável por atualizar outros computadores dentro da rede;
- 6.27. Capacidade de gerar relatórios gráficos;
- 6.28. Capacidade de exportar relatórios para PDF, XML e CSV;
- 6.29. Capacidade de criar contas internas para autenticar no console de administração;
- 6.30. Capacidade de criar backup de forma automática ou manual;
- 6.31. Suporta Windows FailoverClustering;
- 6.32. Console WEB para gerenciar a aplicação;
- 6.33. Sistema para controle de vírus outbreak.
- 6.34. Capacidade de gerenciar permissões de administradores;
- 6.35. Capacidade de deletar atualizações já baixadas;
- 6.36. Capacidade de distribuir correções de vulnerabilidades em computadores clientes sem instalar atualizações;
- 6.37. Capacidade de eleger automaticamente um agente de atualização de acordo com uma análise de rede.
- 6.38. Capacidade de manter um histórico das alterações feitas nas políticas;
- 6.39. Permite comparar alterações feitas no console de administração;
- 6.40. Deve permitir o rollback de alterações feitas nas políticas através de uma única seleção, sem ter a necessidade de restaurar item por item alterado;

13 – PRAZO DE ENTREGA

13.1 O prazo de entrega das licenças será de quarenta e cinco dias (45), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

14 - PRAZO PARA SUPORTE

Os serviços de suporte técnico especializado por telefone, e-mail e/ou remoto, 24/7, direto com a contratada por 36 meses.

14.1. O Suporte Técnico do fabricante deverá oferecer serviço relacionado às operações do produto e suas funcionalidades, como orientação no caso de infecção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 14.2. Deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte, para no mínimo, os seguintes métodos: via telefone, e-mail e/ou "website";
- 14.3. Deverá disponibilizar portal da web do suporte técnico do fabricante com aceitação de solicitações 24 horas por dia, 365 dias por ano;
- 14.4. Deverá disponibilizar suporte técnico por telefone em idioma Português, ao menos no horário comercial (9h às 18h).

13 DISPONIBILIDADE:

O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

14 - SUPORTE DE SERVIÇOS

- 14.1. Quando da ocorrência de falha no serviço a contratada deverá efetuar a verificação;
A Prefeitura também apura os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.
- 14.2 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.
- 14.3 A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, o primeiro atendimento deverá ser realizado em até duas (02) horas, após o registro do incidente.
- 14.4 Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.
- 14.5 Manutenção do serviço de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.
- 14.6 Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.
- 14.7 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

feira, e comunicadas à Prefeitura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura.

15 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de Garantia, licenças e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições, de no mínimo 30% dos quantitativos objetos da especificação técnica.

15.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas aos fornecedores emitentes dos atestados.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança dos funcionários, com fornecimento de EPIs para execução dos serviços;

15.3 Todos os funcionários da CONTRATADA devem estar devidamente uniformizados e identificados durante a execução do serviço com todas as ferramentas necessárias para a execução do mesmo.

15.4 Além dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei 8666/93 e alterações, a licitante deverá fornecer Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) Jurídica (s) de direito público ou privado comprovando que o proponente tem capacidade técnica operacional suficiente para atender o constante objeto desta licitação, devidamente registrado nas entidades competentes.

16 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1- Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, através de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

17 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 – O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, e de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

17.2 - A solução tecnológica pretendida pelo Município – embora para utilização ampla e compartilhada, em diversas áreas do executivo e suas secretarias, deve possuir e facilitar a gestão coordenada, com um gerenciamento centralizado. Essa necessidade demonstra a inviabilidade de se franquear a contratação de diversas empresas distintas, para a prestação de serviço, vez que a operacionalização da gestão seria bastante complexa, ou até mesmo inviável do ponto de vista da tecnologia e da gestão administrativa.

18 – DO PRAZO DO CONTRATO

18.1 – O prazo de validade do contrato será de trinta e seis meses (36 meses), conforme condições deste Termo de Referência.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

19.126.2001 2047 MANUT.DA COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1500 Ficha: 308

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 20.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 20.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.1 São obrigações da Contratante:

- 21.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;
- 21.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 21.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

21.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1 Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.5 Designar-se-á, na qualidade de Gestor do Contrato, o Sr. José Roberto Coelho Lopes Mat. 34.738, Diretor de Tecnologia da Informação, e na qualidade de fiscal (responsável técnico) o servidor: Pedro Paulo Silva Netto, matrícula: 009586, Assessor de TI, ambos lotados na Secretaria Mun. de Administração; na Coordenadoria de Tecnologia da Informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

23 - DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

23.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

23.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

23.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

23.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24 - DO REAJUSTE

24.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

24.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6 - Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

25 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26 – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

26.1 - Os serviços executados e os produtos deverão ser garantidos pelo fornecedor pelo período de 36 meses, contados do recebimento final dos mesmos pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

26.2 - Considera-se garantia a cobertura contra quaisquer defeitos de fabricação dos materiais e contra quaisquer falhas decorrentes da instalação sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

26.3 - O tempo de garantia será contado a partir da data de emissão do respectivo aceite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 26.4 - A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 26.5 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 26.6 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 26.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 26.8 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 26.9 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 26.10 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 26.11 - O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 24h x 7 dias por semana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

26.12 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

26 – DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

27 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

27.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.4 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.5 - comportar-se de modo inidôneo;

27.6 - cometer fraude fiscal;

27.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

27.8 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

27.9 - multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.

27.10 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

27.11 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.12 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

27.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

27.14 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.15 - As sanções previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.16 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

27.17 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.18 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.19 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.20- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

27.21 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.22 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

- 27.23 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.24 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 27.25 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 27.26 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 27.27 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

28 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

28.1 Quando necessário, o local de entrega dos bens e/ou equipamentos será no Almoxarifado Central, situado na Prefeitura de Santa Luzia, localizado no endereço: Avenida VIII, nº 50 Bairro: Carreira Comprida CEP: 33.045-090.

29 – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - Todas as dúvidas inerentes à execução dos serviços ora contratados serão respondidas pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

29.2 - O acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG deverá ser feito no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. As exceções deverão ser tratadas e programadas no Departamento de Tecnologia da Informação.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

30.1 Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar, Sr, José Roberto Coelho Lopes, matrícula: 34.738, telefone: (31) 3641-5870

Santa Luzia/MG, 06 de fevereiro de 2023.

O Sr. THIAGO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Sr. JOSÉ ROBERTO COELHO

Coordenadoria de Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	Atualização de Licença para Solução de Antivirus Kaspersky Endpoint Security for Business . Atualização de licença para solução de Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business - vitalícia. Com garantia de suporte por no mínimo 36 meses	SE	1300	R\$ 199,9600	R\$ 259.948,0000
002	Atualização de Licença para Solução de Antivirus Kaspersky Hybrid Cloud Security Server . Atualização de licença para solução de antivírus Kaspersky Hybrid Cloud Security Server, destinadas a servidores de virtualização (Vmware 6.5 vitalícia. Com garantia de suporte por no mínimo 36 meses.	SE	10	R\$ 217,2300	R\$ 2.172,3000
VALOR GLOBAL		R\$ 262.120,3000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

ANEXO II
MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº...../2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG.....

CPF.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) DIAS**.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara,
sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa),
CNPJ _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº/2023**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na
modalidade de **Pregão Eletrônico Nº .../2023**, que não foi declarada INIDÔNEA para
licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr., portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXX, Município: XXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº/2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA ANTIVIRUS KASPERSKY PARA SERVIDORES DE ARQUIVO, APLICAÇÃO, BANCO DE DADOS, ADMINISTRAÇÃO, CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, NOTEBOOKS, DESKTOPS E VMWARE, COM GARANTIA VITALÍCIA PARA AS LICENÇAS DE USO E SUPORTE TÉCNICO POR NO MÍNIMO 36 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O prazo de entrega das licenças é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

2.2 Os serviços deverão atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4 Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

4.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o IPCA ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

4.7 Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

5.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

5.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

5.6. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

19.126.2001 2047 MANUT.DA COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1500
Ficha: 308

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, limitado a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4707/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –